

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/2008-_____ Data Registro: _____ Hora Registro: _____:_____ Assinatura: _____
--



## DECISÃO

Em 12 de setembro de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1259, de 12 de agosto de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS: 33902.218568/2003-21  
Operadora: SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A  
Registro ANS: 006246  
Beneficiário: R. S. S. N.

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIFIS em relatoria, pelo não conhecimento do recurso interposto pela beneficiária, mantendo a decisão de primeira instância da DIPRO que julgou procedente a demanda interposta pela Operadora, em decorrência de omissão de doença e lesão preexistente, quando do preenchimento da declaração de saúde.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente